

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado **resgatar** os recursos do PREVNAS banco ITAÚ, nº 341, agencia:0091, conta corrente:73600-9, oriundas das aplicações no fundo: CNPJ: 31.838.150/0001-49- ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF, que serão aplicados no seguinte fundo:

1 - ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP – CNPJ: 32.972.942/0001-28, no valor de R\$ 1.875.504,18 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 25 de fevereiro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador